



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 103/2018 –
PROCESSO 12237/2017 – TP 01/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. GUILHERME PENTEADO ADOLPHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.524.694-1 e do CPF/MF nº 325.386.298-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA**, com sede na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº1295, Centro, Taubaté/SP, CEP 12010-490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.334.788/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. SAMIR AZEM RACHID**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.810.298-2 e do CPF/MF nº 298.395.268-12.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **04 de julho de 2018**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada na Elaboração de Plano e Projeto Executivo de Drenagem para os Bairros Estufa I e II**”, para prorrogação em mais 120 (cento e vinte) dias passando a vigência de **02 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020**, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

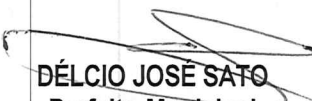
Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo, 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 28 de julho de 2020



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
Secretário Municipal de Serviços de Meio Ambiente


VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7


LETICIA ALVES DIONISIO
RG. 40.841.671-3

DS/CONT/CCNS

Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro - Ubatuba-SP - Telefone: (12) 3834-1000 - www.ubatuba.sp.gov.br

